

Depoimento do procurador de Justiça Danilo Lovisaro sobre a atuação da Câmara Criminal

Aproveitando a oportunidade que me foi concedida para falar sobre a atuação da Câmara Criminal nesse último biênio, durante a gestão da Presidência do desembargador Samoel Evangelista, venho, inicialmente, ressaltar a minha grande satisfação em ter oportunidade de atuar profissionalmente no referido órgão fracionário do Tribunal e, assim, poder usufruir de um ambiente de trabalho em que impera a convivência respeitosa com os desembargadores e as partes que atuam nos processos. O desembargador presidente e seus eminentes colegas, desembargadores Pedro Ranzi e Élcio Sabo, contribuem com a ampla experiência profissional voltada para a atuação na área criminal e compartilham um conhecimento de alta qualidade por meio dos julgados na Câmara Criminal e acórdãos bem lavrados.

Minha atuação sempre direcionada ao combate ao crime organizado, enquanto procurador de Justiça e coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco) depende diretamente da Câmara Criminal, aonde a maioria das ações penais, em grau de recurso, vão desaguar.

Certamente, se não fosse a atuação dinâmica, responsável e a agilidade nos julgamentos que envolvem organizações criminosas, que, na maioria dos casos, são processos de alta complexidade e envolvendo diversos acusados, teríamos sérios prejuízos no que diz respeito à própria segurança pública diante dos atos violentos que vem sendo praticados pelas facções criminosas em nosso Estado, em especial, a partir do ano de 2015.

A Câmara Criminal sempre se mostrou muito sensível às teses jurídicas apresentadas pelo MP relacionadas ao enfrentamento à criminalidade organizada. Posso testemunhar um posicionamento jurisprudencial que eu reputo extremamente importante, no que diz respeito a esta temática, que é o entendimento da Câmara Criminal, de maneira inovadora, no sentido de reconhecer no crime de participação em organização criminosa o caráter de crime permanente. Isso significa que uma vez que o indivíduo foi denunciado como integrante de uma organização criminosa e ao final veio a ser condenado por este fato, caso persista cometendo crimes para a organização poderá ser novamente denunciado, desde que o MP consiga demonstrar que após aquele fato descrito na primeira denúncia este indivíduo permanece envolvido o crime organizado. Esse é um dos inúmeros casos envolvendo teses jurídicas que foram julgadas pela Câmara Criminal nesses últimos dois anos e que reputo muito importante para o combate ao crime organizado.

É importante registrar que em muitos casos a Câmara Criminal, analisando processos em que havia recurso do MP que atua em primeiro grau, reconheceu teses apresentadas pela acusação que levaram também à majoração das penas de integrantes de organizações criminosas ajustando corretamente a reprimenda à elevada ofensividade desse tipo de conduta. Em suma, é uma atuação do judiciário importante no que diz respeito a esse tema,

voltado inclusive para a segurança pública, que, segundo a Constituição Federal, compete a cada um de nós, ou seja, a toda a sociedade.

O Tribunal de Justiça é um dos atores principais no enfrentamento ao crime organizado, porque é no Judiciário que o Ministério Público apresenta a pretensão punitiva contra aqueles que violam o ordenamento jurídico penal. A Câmara Criminal, como órgão de segundo grau, acaba balizando as teses jurídicas discutidas pelas partes e no caso em que essas teses não são aceitas pelos juízes de primeiro grau, havendo recurso, a questão volta à discussão sob o crivo da Câmara Criminal. Algumas vezes, o MP consegue sucesso em suas teses, outras não, mas faz parte da dinâmica processual que aqueles que atuam no processo possam se socorrer do Judiciário. O que é mais importante é que a Câmara Criminal decide todas essas questões trazidas ao seu conhecimento, seja pela acusação, seja pela defesa, com muita agilidade, dinâmica e confere, assim, segurança jurídica à atuação do Judiciário.

Eu destaco, ainda, que a Câmara Criminal, sob a Presidência do desembargador Samoel Evangelista, em a colaboração com os seus pares, desembargadores Pedro Ranzi e Élcio Sabo, também tem uma visão de vanguarda, que vem sendo construída ao longo dos últimos anos, de modo a diferenciar o crime comum da atuação extremamente danosa das organizações criminosas.

É muito evidente quando se analisa a jurisprudência produzida pela Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Acre, a existência daquilo que chamamos de "doppio binario" processual, ou seja, os desembargadores conseguem distinguir com clareza a gravidade dos fatos praticados pelas organizações criminosas e a jurisprudência, no que diz respeito ao crime organizado é muito mais rígida que aquela aplicada ao crime comum. Isso é uma lógica processual muito importante, que está sendo construída e se encontra em plena sintonia com um processo penal moderno e voltado às necessidades do tempo em que estamos vivendo, em que as facções comandam as unidades prisionais e de dentro do cárcere determinam a prática de crimes fora das unidades prisionais e em todo o território nacional.

Se os tribunais não tiverem uma visão diferenciada para esse tipo de conduta criminosa, é muito difícil que apenas com o aparato de polícia a sociedade possa se sentir tranquila.

A Câmara Criminal, sob a gestão do desembargador Samoel Evangelista e com a sensibilidade também dos demais desembargadores, soube fazer essa diferenciação e atuou de forma muito relevante no campo do enfrentamento às organizações criminosas.

Fica aqui o meu elogio a esse trabalho brilhante ao qual, tenho certeza, será dado continuação pela nova Presidência da Câmara Criminal, igualmente sensível a esta matéria. Não posso deixar de registrar que o próprio Tribunal de Justiça, através do Pleno Administrativo, no que diz respeito ao enfrentamento à criminalidade organizada, e certamente por estímulo da Câmara Criminal, recentemente modificou a competência de uma das varas criminais genéricas da Capital e lhe atribuiu competência exclusiva no âmbito estadual para julgar crimes relacionados às organizações criminosas. Me refiro à Vara de Delitos e Organizações Criminosas que atua agora com competência exclusiva nessa matéria. A nosso ver, este é um novo instrumento relevante e muito importante no enfrentamento às organizações criminosas, implantado no nosso Estado.

Apresento, assim, o meu agradecimento ao desembargador Samoel Evangelista e aos demais desembargadores da Câmara Criminal pela atuação dedicada, dinâmica e segura, exemplo a ser seguido em nosso Estado e em todo o país. Na oportunidade, desejo uma atuação igualmente proveitosa neste novo ano ao novo Presidente.

Por Danilo Lovisaro

Procurador de Justiça e Coordenador do Gaeco_ *Depoimento do procurador de Justiça Danilo Lovisaro sobre a atuação da Câmara Criminal*